



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência**

PORTARIA N° 215, 04 de Novembro de 2025

Designa gestor e fiscal para acompanhamento da Ata de Registro de Preços nº 036/2025 - Crea-DF, referente a compra de aparelhos de celulares para a Gerência de Fiscalização - Processo 07.026.212921/2025

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal –CREA/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando a necessidade de cumprir ao disposto na Instrução Normativa IN 5/17-SEGES/MP, que “dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica”;

Considerando que o art. 40, inciso V, §3º da IN 05/2007– MP estabelece que: “As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão de Contrato”;

Considerando a Portaria AD nº 028/2025/PRES, estabelece as atribuições de gestores e fiscais de convênios, contratos, termos de parceiras e acordos de cooperação técnica, no âmbito do Crea – DF;

Considerando a necessidade de designar gestor e fiscal para realizar as atividades de controle, acompanhamento e publicação resumida em imprensa oficial da Ata de Registro de Preços, referente a compra de aparelhos de celulares para a Gerência de Fiscalização - Processo 07.026.212921/2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada CLARISSA ADAMI DANGIOLELLA, matrícula nº 0405, como gestora e fiscal para acompanhamento da Ata de Registro de Preços nº 036/2025-Crea-DF, referente a compra de aparelhos de celulares para a Gerência de Fiscalização.

Art.2º Fica atribuído ao gestor do contrato a responsabilidade de alimentar o sistema Compras & Contratos da Implanta com todas as informações pertinentes à execução contratual sob sua

gestão. O não cumprimento da obrigação prevista neste artigo, sem justificativa plausível, poderá configurar descumprimento dos deveres funcionais e sujeitar o responsável às sanções cabíveis, incluindo advertência, conforme previsto nas normas internas e na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Eng. Eletric. e Seg. do Trab. Adriana Resende Avelar de Oliveira

Presidente



Documento assinado eletronicamente por Adriana Resende Avelar de Oliveira, PRESIDENTE, em 04/11/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)